



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

CONVÊNIO Nº 003/2005

Emancipação
28-12-1995

Lei 10.671

Instalação
01-01-1997

Area
156 Km²

Dist. Capital
228 Km

Dist. BR 101
28Km

Acesso
RS 494

Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Localiza-se na encosta da Serra do Mar Fronteira com Santa Catarina

Convênio a ser celebrado entre o município de Mampituba e o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Torres, Arroio do Sal, Três Forquilhas, Dom Pedro de Alcântara e Mampituba/RS.

O Município de Mampituba, com sede na rua Herculano Lopes, cidade Mampituba/RS, CEP 95572970, inscrito no CNPJ sob nº 016130501/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito de Mampituba, senhor Valdir Joaquim do Nascimento, residente no município de Mampituba, neste denominado simplesmente de Município, e o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Torres, Arroio do Sal, Três Forquilhas, Dom Pedro de Alcântara e Mampituba/RS, com sede na Rua Manoel Fortunato de Souza nº 135, na cidade de Torres, inscrito no CNPJ sob nº 97.958.961/0001-45, neste ato representado pelo seu presidente, senhor José Carlos de Matos no município de Torres/RS, neste ato adiante denominado simplesmente Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Presente convênio tem por objetivo repassar ao Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de agosto a

MURAL
Afixado em 27/02/05
Retirado em 27/02/05
Assinatura do funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Emancipação
28-12-1995

Lei 10.671

Instalação
01-01-1997

Area
156 Km²

Dist. Capital
228 Km

Dist. BR 101
28Km

Acesso
RS 494

Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Localiza-se na encosta da Serra do Mar Fronteira com Santa Catarina

dezembro de 2005, para pagamento das despesas decorrentes do funcionamento da Casa Familiar Rural, que funcionará junto a Escola Estadual Senhora da Gloria, localizada Pirataba Torres/RS, cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA SEGUNDA:

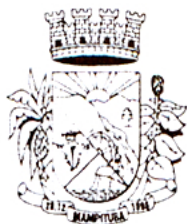
Como contra partida, o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, se responsabiliza juntamente com jovens rurais, desenvolver projetos e ações que venham garantir melhor qualidade de vida nas comunidades, bem como garantir as suas subsistências e o aumento de suas rendas garantindo maior volume de produção, e conseqüentemente evitando êxodo rural, prestando contas dos recursos recebidos e aplicados em sua finalidade.

CLAUSULA TERCEIRA:

Será de responsabilidade do município, efetuar o transporte dos jovens rurais, levando-os nas segundas-feira e buscar as sextas-feira, sendo que os mesmos permanecerão uma semana na Casa Familiar Rural, e 3 (três) semanas em suas propriedades.

CLAUSULA QUARTA:

O presente convênio terá vigência pelo período de cinco meses a contar de 1º de agosto de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PARAGRAFO UNICO:

Os convenientes poderão rescindir o presente convênio, sem qualquer multa ou indenização, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 15 dias de antecedência.

Emancipação
28-12-1995

CLAUSULA QUINTA:

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar no presente convênio deverá ser feita de termo aditivo, dentro do seu prazo de vigência.

Lei 10.671

CLAUSULA SEXTA:

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

Instalação
01-01-1997


Área
156 Km²

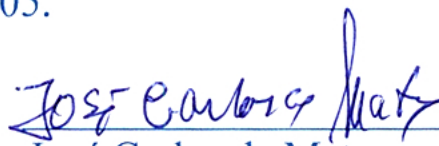
E por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presencias abaixo afirmadas.

Dist. Capital
228 Km

Mampituba, 27 de setembro de 2005.

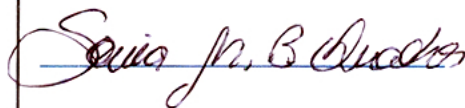
Dist. BR 101
28 Km


Valdir J. do Nascimento
Prefeito Municipal


José Carlos de Matos
Pres. Do Sindicato

Acesso
RS 494

Testemunhas.



Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Localiza-se na encosta da Serra do Mar
Fronteira com Santa Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

CONVÊNIO N° 003/2005

Emancipação
28-12-1995

Lei 10.671

Instalação
01-01-1997

Area
156 Km²

Dist. Capital
228 Km

Dist. BR 101
28Km

Acesso
RS 494

Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Localiza-se na encosta da Serra do Mar Fronteira com Santa Catarina

Convênio a ser celebrado entre o município de Mampituba e o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Torres, Arroio do Sal, Três Forquilhas, Dom Pedro de Alcântara e Mampituba/RS.

O Município de Mampituba, com sede na rua Herculano Lopes, cidade Mampituba/RS, CEP 95572970, inscrito no CNPJ sob nº 016130501/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito de Mampituba, senhor Valdir Joaquim do Nascimento, residente no município de Mampituba, neste denominado simplesmente de Município, e o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Torres, Arroio do Sal, Três Forquilhas, Dom Pedro de Alcântara e Mampituba/RS, com sede na Rua Manoel Fortunato de Souza nº 135, na cidade de Torres, inscrito no CNPJ sob nº 97.958.961/0001-45, neste ato representado pelo seu presidente, senhor José Carlos de Matos no município de Torres/RS, neste ato adiante denominado simplesmente Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Presente convênio tem por objetivo repassar ao Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de agosto a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Emancipação
28-12-1995

Lei 10.671

Instalação
01-01-1997

Area
156 Km²

Dist. Capital
228 Km

Dist. BR 101
28Km

Acesso
RS 494

Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Localiza-se na encosta da Serra do Mar Fronteira com Santa Catarina

dezembro de 2005, para pagamento das despesas decorrentes do funcionamento da Casa Familiar Rural, que funcionará junto a Escola Estadual Senhora da Gloria, localizada Pirataba Torres/RS, cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA SEGUNDA:

Como contra partida, o Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, se responsabiliza juntamente com jovens rurais, desenvolver projetos e ações que venham garantir melhor qualidade de vida nas comunidades, bem como garantir as suas subsistências e o aumento de suas rendas garantindo maior volume de produção, e conseqüentemente evitando êxodo rural, prestando contas dos recursos recebidos e aplicados em sua finalidade.

CLAUSULA TERCEIRA:

Será de responsabilidade do município, efetuar o transporte dos jovens rurais, levando-os nas segundas-feira e buscar as sextas-feira, sendo que os mesmos permanecerão uma semana na Casa Familiar Rural, e 3 (três) semanas em suas propriedades.

CLAUSULA QUARTA:

O presente convênio terá vigência pelo período de cinco meses a contar de 1º de agosto de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PARAGRAFO ÚNICO:

Os convenientes poderão rescindir o presente convênio, sem qualquer multa ou indenização, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 15 dias de antecedência.

Emancipação
28-12-1995

CLAUSULA QUINTA:

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar no presente convênio deverá ser feita de termo aditivo, dentro do seu prazo de vigência.

Lei 10.671

CLAUSULA SEXTA:

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

Instalação
01-01-1997

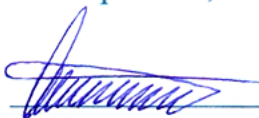
Área
156 Km²

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presencias abaixo afirmadas.

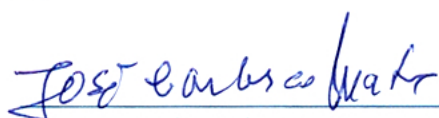
Dist. Capital
228 Km

Mampituba, 27 de setembro de 2005.

Dist. BR 101
28Km



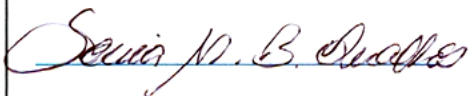
Valdir J. do Nascimento
Prefeito Municipal



José Carlos de Matos
Pres. Do Sindicato

Acesso
RS 494

Testemunhas.



Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Localiza-se na encosta da Serra do Mar Fronteira com Santa Catarina